



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

OF. Nº. 151/2012

Fortaleza, 19 de julho de 2012.

**ASSUNTO: HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DE EMPRESAS**  
**REF.: CONVITE N.º 07/2012**

**Objeto: Reforma do muro de contorno do depósito de bens apreendidos de Fortaleza, localizado na Rua Jorge Dumar, 1517 – Benfica, Fortaleza/Ceará.**

1. Informamos a V. Sa. que, referente ao **CONVITE N.º 07/2012**, foram consideradas **INABILITADAS** pela Comissão de Licitação, as seguintes empresas:

**A. BORGES – CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**

Por não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 11.8 do Edital.

**B. FENIX CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Por não apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico e ou membro do responsável técnico, item 12.1.2.2 do Anexo 01 do Edital.

**C. RONCALI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Por não apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND do INSS), item 11.3 do Edital, também não apresentou a comprovação do vínculo do responsável técnico e ou membro do responsável técnico, item 12.1.2.2 do Anexo 01 do Edital.

**D. FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA**

Por não ter atendido ao item 12.1.3 do Anexo 01 do Edital, ou seja, a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada não é a do mesmo responsável técnico cujo acervo foi apresentado.

**E. CHRIS CONSTRUÇÕES LTDA**

Por apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND do FGTS) vencida, item 11.2 do Edital.

**F. COINTEL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**

Por ter apresentado cópia do CRC sem autenticação, descumprindo o item 13 do Edital.

**G. CARIRI COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

Por não apresentar os seguintes documentos: Atestado com Certidão de Acervo Técnico, item 12.1.2, Declaração de Responsabilidade Técnica, item 12.1.3, Atestado de Vistoria Técnica, item 12.1.4, Dispensa de Vistoria, item 12.1.4.2, e Declaração de Concordância aos Quantitativos, item 12.1.5, todos do Anexo 01 do Projeto Básico do Edital.

*A*

2. Cumpre salientar, que foram consideradas **HABILITADAS** pela Comissão de Licitação, as seguintes empresas:

- A. CONSTRUTORA HERGUS LTDA.
- B. CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA.
- C. M.P.I. CONSTRUÇÕES LTDA.
- D. TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

3. A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTE OFÍCIO, FICA ASSEGURADO AOS LICITANTES, O DIREITO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 07/2012, PREVISTO NO ART. 109 DA LEI 8.666/93.

**MEMBROS:**

DINA MARIA FERREIRA TER REEGEN RODRIGUES -

FERNANDA VERÔNICA MATOS DE HOLANDA -

FRANCISCA EVELINE MACEDO ARRAIS -

FRANCISCA MARIA MACHADO NOGUEIRA -

TEREZINHA TORRES DE SOUZA TELES -

VALÉRIA ESTEVES GURGEL DO AMARAL -

*Francisca Eveline Macedo Arrais*  
*Francisca Maria Machado Nogueira*  
*Terezinha Torres de Souza Teles*  
*Valéria Esteves Gurgel do Amaral*

*Marcia*  
**MÁRCIA MARIA MAGALHÃES CHRISÓSTOMO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**